

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	257041-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	MILTON MARTINS DE SOUZA	10/04/2026 15:26 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25051.000060/2025-14

1. DO OBJETO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 25051.000060/2025-14)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, por meio do por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado na Avenida Mato Grosso nº 777 - Centro, na cidade de Canarana /MT, CEP: 78.640-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/05/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de medicamentos referentes aos itens que restaram fracassados e desertos na licitação anterior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.9 ou 5.10, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. *marca;*

6.1.3. *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por www.gov.br/compras.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas horas), para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

~~10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.~~

~~10.2. O adjudicatário terá o prazo de [XX] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

~~10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante~~

correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de ~~[XX]~~ dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até ~~[XX]~~ dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de ~~[XX]~~ dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~

~~10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

~~10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.~~

~~10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.~~

~~10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.~~

~~10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.[A2]~~

~~10.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. [A3]~~

~~10.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024. [A4]~~

~~10.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.~~

OU

~~10.11. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de XX %.[A5]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (*dez dias*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog.dseixingu@saude.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Canarana/MT, 08 de abril de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 15:26:59.

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 10:52:14.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	257041-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	MILTON MARTINS DE SOUZA	26/03/2026 15:54 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25051.000060/2025-14

1. Definição do objeto

- 1.1. Trata-se da solicitação de abertura para o processo de aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas do DSEI XINGU.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados **da data de assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	39.000	R\$ 0,05	R\$ 1.950,00
2	459822	Albendazol Dosagem: 400 MG	Comprimido mastigável	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
3	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	Comprimido	96	R\$ 0,25	R\$ 24,00
4	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	Comprimido	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
5	267582	Beclometasona dipropionato Spray Nasal 50mcg/dose	Frasco com 200 doses	200	R\$ 23,44	R\$ 4.688,00
6	466172	Beclometasona dipropionato oral 250mcg /dose	Frasco com 200 doses	400	R\$ 22,56	R\$ 9.024,00
7	270614	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000+100.000ui	Frasco ampola	400	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
8	270140	Biperideno 2mg	Comprimido	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
9	452913	Budesonida 32mcg	aerossol nasal, frasco 120 doses	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
10	452914	Budesonida 64mcg	suspensão spray, frasco 120 doses	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00

11	267567	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.700	R\$ 0,12	R\$ 204,00
12	331555	Cefalexina:50mg/ml	Frasco com 100 ml	3.500	R\$ 11,25	R\$ 39.375,00
13	442701	Ceftriaxona sódica 1g	pó p/ solução injetável	1.300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
14	469929	Ceftriaxona sódica 500mg	Frasco ampola	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
15	271103	Cetoconazol: 2%	Frasco com 120 ml	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	341882	Cianocobalamina 0,5mg/ml	solução injetável. ampola com 2 ml.	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
17	268439	Claritromicina: 500mg	comprimido	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
18	269988	Claritromicina: 50mg/ml	granulado para suspensão oral frasco com 60 ml.	360	R\$ 47,69	R\$ 17.168,40
19	267522	Cloridrato de clomipramina 25mg	comprimido	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
20	271036	Cloridrato de doxiciclina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
21	270120	Clonazepam 2,5mg/ml	solução oral - gotas. frasco 20 ml.	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
22	268236	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável, frasco 250 ml	950	R\$ 5,66	R\$ 5.377,00
23	448699	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável ampola com 10 ml.	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
24	267162	Cloreto de potássio 19,1%	solução injetável. forma farmacêutica ampola com 10 ml.	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
25	267621	Carbonato de lítio 300 mg.	comprimido	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
26	267197	Diazepam 10mg	comprimido	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
27	267194	Diazepam 5mg/ml	ampola 2ml	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
28	267647	Digoxina 0,25mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
29	433940	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.):0,35mg/ml	Xarope.frasco com 120 ml	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
30	429853	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Mentha Piperita , Concentração: 300 MG, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	cápsula	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
31	404690	Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill Concentração: 75 MG	cápsula	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
32	269998	Eritromicina, apresentação: estolato 50mg /ml	suspensão oral frasco com 60 ml.	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
33	267650	Enalapril maleato 5mg	comprimido	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
34	267651	Enalapril maleato 10mg	comprimido	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
35	267652	Enalapril maleato 20mg	comprimido	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
36	268255	Epinefrina 1mg/ml	solução injetável. ampola com 1ml	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
37	267208	Estriol, dosagem: 1mg/g	creme vaginal bisnaga com 50 g	130	R\$ 11,95	R\$ 1.553,50
38	271435	Estrogênio conjugado 0,625mg/g	Creme vaginal	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
39	267657	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
40	300723	Fenobarbital sódico 40mg/ml	solução oral frasco com 20 ml	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00

41	267663	Furosemida 40mg	comprimido	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
42	275963	Finasterida 5mg	comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
43	406308	Gentamicina 5mg/ml	solução oftálmica frasco com 5 ml	1.000	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
44	442754	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.300	R\$ 0,26	R\$ 338,00
45	442755	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
46	267669	Haloperidol 5mg	comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
47	268111	Hidralazina 25mg	Comprimido	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
48	270042	Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	frasco com 10 ml.	1.200	R\$ 14,63	R\$ 17.556,00
49	273395	Isossorbida sal dinitrato, dosagem: 5mg	Comprimido sublingual	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
50	273400	Isossorbida sal mononitrato, dosagem: 20mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
51	268861	Itraconazol 100mg	cápsula	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
52	433280	Levodopa, composição: associado à benserazida 100mg+25mg	comprimido	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
53	270130	Levodopa, composição: associado à carbidopa 250mg+25mg	comprimido	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
54	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	4.980	R\$ 0,28	R\$ 1.394,40
55	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
56	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
57	397428	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina 2%+1:80.000	injetável tubete 1,8 ml. CAIXA COM 50UND	120	R\$ 160,94	R\$ 19.312,80
58	269845	Lidocaina 10% spray	frasco 50ml	50	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
59	267689	Metildopa 250mg	comprimido	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
60	276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 25mg	liberação controlada comprimido	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
61	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 50mg	liberação controlada comprimido	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
62	372335	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	Bisnaga 50 gramas	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
63	267717	Metronidazol 250mg	comprimido	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
64	268162	Miconazol nitrato 2%	creme vaginal bisnaga 80 gramas	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
65	268286	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme	creme bisnaga 28 gramas	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
66	268267	Miconazol nitrato 20 mg/g, loção	loção frasco com 30 ml	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
67	267378	Nistatina 100.000ui/ml	suspensão oral frasco com 50 ml	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
68	268273	Nitrofurantoína 100mg	cápsula	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
69	448808	Noretisterona 0,35mg	Em blister calendário comprimido	2.695	R\$ 0,23	R\$ 619,85
70	271606	Nortriptilina cloridrato 25mg	cápsula	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00
71	267712	Omeprazol 20mg	cápsula	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
72	269833	Prilocaína, composição: associada com felipressina dosagem: 3% + 0,03UI/ml	injetável tubete 1,80ml CX COM 50 UNID	120	R\$ 173,00	R\$ 20.760,00
73	274648	Pasta D' água Óxido De Zinco (FN), 250mg /g (25%), pasta	Bisnaga 80 gramas	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00

74	363597	Permetrina 5%	loção Frasco com 60 ml	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
75	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico 3mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
76	267741	Prednisona 5mg	comprimido	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
77	267769	Prometazina cloridrato 25mg /ml	solução injetável ampola 2ml	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
78	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio	solução injetável sistema fechado frasco 500 ml	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
79	268303	Salbutamol 5mg/lm	Solução pra nebulização 10ml	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
80	414614	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata creme : 1%	creme bisnaga 50 g	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
81	463220	Sulfato de zinco: 4mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
82	272341	Tiamina 300mg	comprimido	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
83	272581	Timolol 0,5%	solução oftálmica Frasco com 5 ml.	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
84	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml xarope	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
85	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	Comprimido	2.600	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00

R\$ 307.843,45

2. Fundamentação da contratação

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

4.1.1. Os medicamentos e insumos adquiridos deverão ser fornecidos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, priorizando a redução do uso de plásticos e materiais não sustentáveis.

4.1.2. Os fornecedores deverão comprovar a adoção de práticas sustentáveis na cadeia produtiva, tais como certificações ambientais (ISO 14001, Selo Verde ou equivalente), que atestem a gestão responsável dos impactos ambientais.

4.1.3. O transporte e a logística de distribuição deverão priorizar métodos sustentáveis, incluindo o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou fontes de energia limpa.

4.1.4. Deve-se priorizar a aquisição de medicamentos produzidos a partir de matérias-primas de fontes renováveis e cultivadas de maneira sustentável.

4.1.5. A produção dos medicamentos e insumos deve minimizar o consumo de recursos naturais, como água e energia, bem como reduzir as emissões de gases de efeito estufa e outros resíduos industriais.

4.1.6. Os fornecedores devem garantir condições de trabalho dignas em toda a cadeia produtiva, respeitando normas trabalhistas e promovendo equidade social, conforme previsto nos princípios da sustentabilidade social.

Requisitos de Qualidade do Produto:

4.1.7. Certificados e Registros: Os medicamentos deverão apresentar o Certificado de Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.

4.1.8. Serão priorizados medicamentos com registro ou com notificação simplificada em detrimento de suplementos alimentares, portanto, só serão aceitos suplementos alimentares, se não houver nenhuma proposta válida de medicamento com registro ou sujeito a notificação (baixo risco). - Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa. - Certidão de Regularidade Técnica, com base na Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013, do Conselho Federal de Farmácia.

4.1.9. As embalagens dos medicamentos devem atender aos seguintes critérios de qualidade, conforme as Resoluções RDC nº 768/2022 e RDC nº 71/2009 da ANVISA:

4.1.10. **Identificação Clara e Legível:** As embalagens devem apresentar informações essenciais de forma legível, incluindo o nome comercial ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, concentração do princípio ativo, forma farmacêutica, via de administração, número de lote, datas de fabricação e validade, além do número de registro na ANVISA. Essas informações são cruciais para evitar erros de medicação e assegurar o uso correto pelo paciente.

4.1.12. **Uso de Tarjas Específicas:** Conforme a legislação brasileira, determinados medicamentos devem conter tarjas específicas em suas embalagens para indicar restrições de uso ou necessidade de prescrição médica. Por exemplo, medicamentos de venda sob prescrição médica devem apresentar tarja vermelha, enquanto aqueles sujeitos a controle.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. . Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	50% do montante licitado	O prazo de 30 dias será contado a partir da data de emissão da nota de empenho
2 ^a	50% do montante licitado	O prazo de 30 dias será contado a partir da data de emissão da nota de empenho

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço; na CAF (Centro Abastecimento Farmacêutico) do Distrito Sanitário Especial Indígena do XINGU (DSEI/XINGU), situado na **Avenida Mato Grosso 777 - Centro**, Canarana-MT- CEP; 78640-000 no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 horas, de Segunda a Sexta-Feira (dias úteis);

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de teste de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços aos Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por sistema de registro de preço- SRP com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização:** De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. O proponente deve apresentar a habilitação técnica requerida:

8.29..Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local em nome do estabelecimento fabricante /distribuidor.

8.29.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA

8.29.2 Autorização Especial (AE) do estabelecimento, quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344 /1998.

8.30.Certificado de Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

8.30.1. Os proponentes deverão comprovar, conforme anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, por meio do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

8.30.1.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada:

8.30.1.1.1. Por força de dispositivo legal, devendo o fabricante apresentar a declaração correspondente, sob as penas da lei;

8.30.1.1.2. Caso o agente público logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.30.1.1.3. Caso houver somente um fabricante no mercado e não for possível comprovar seu registro no CTF do IBAMA;

8.30.1.1.4. Quando todos os proponentes, cujas propostas de preços estiverem compatíveis com o valor estimado, não apresentarem a comprovação do registro no CTF do IBAMA e não for possível obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial.

8.30.2. A proposta do proponente deverá conter o número de registro do medicamento que remete à apresentação farmacêutica. Deverá conter também a indicação da marca, referência do produto, não sendo aceitas cotações opcionais para o item e, ainda, conter valor unitário e total do item.

8.30.3. Serão priorizados medicamentos com registro em detrimento de suplementos alimentares, portanto só serão aceitos suplementos alimentares, se não houver nenhuma proposta do medicamento com registro.

8.30.4. Não serão aceitas propostas de preparações magistrais (medicamentos manipulados), exceto se for comprovada a inexistência do produto no mercado, conforme preconizado pela RDC 67 de 8 de outubro de 2017.

8.30.5. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

8.30.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.0. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Comercialização de medicamentos e correlatos

8.31.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.32.1§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.32.2. § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$307.843,45 (Trezentos e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

9.2.1 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	39.000	R\$ 0,05	R\$ 1.950,00
2	459822	Albendazol Dosagem: 400 MG	Comprimido mastigável	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
3	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	Comprimido	96	R\$ 0,25	R\$ 24,00
4	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	Comprimido	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
5	267582	Beclometasona dipropionato Spray Nasal 50mcg/dose	Frasco com 200 doses	200	R\$ 23,44	R\$ 4.688,00
6	466172	Beclometasona dipropionato oral 250mcg /dose	Frasco com 200 doses	400	R\$ 22,56	R\$ 9.024,00
7	270614	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000+100.000ui	Frasco ampola	400	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
8	270140	Biperideno 2mg	Comprimido	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
9	452913	Budesonida 32mcg	aerossol nasal, frasco 120 doses	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
10	452914	Budesonida 64mcg	suspensão spray, frasco 120 doses	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
11	267567	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.700	R\$ 0,12	R\$ 204,00
12	331555	Cefalexina:50mg/ml	Frasco com 100 ml	3.500	R\$ 11,25	R\$ 39.375,00
13	442701	Ceftriaxona sódica 1g	pó p/ solução injetável	1.300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
14	469929	Ceftriaxona sódica 500mg	Frasco ampola	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
15	271103	Cetoconazol: 2%	Frasco com 120 ml	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	341882	Cianocobalamina 0,5mg/ml	solução injetável. ampola com 2 ml.	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
17	268439	Claritromicina: 500mg	comprimido	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
18	269988	Claritromicina: 50mg/ml	granulado para suspensão oral frasco com 60 ml.	360	R\$ 47,69	R\$ 17.168,40
19	267522	Cloridrato de clomipramina 25mg	comprimido	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
20	271036	Cloridrato de doxiciclina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
21	270120	Clonazepam 2,5mg/ml	solução oral - gotas. frasco 20 ml.	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
22	268236	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável, frasco 250 ml	950	R\$ 5,66	R\$ 5.377,00
23	448699	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável ampola com 10 ml.	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00

24	267162	Cloreto de potássio 19,1%	solução injetável. forma farmacêutica ampola com 10 ml.	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
25	267621	Carbonato de lítio 300 mg.	comprimido	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
26	267197	Diazepam 10mg	comprimido	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
27	267194	Diazepam 5mg/ml	ampola 2ml	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
28	267647	Digoxina 0,25mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
29	433940	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.):0,35mg/ml	Xarope.frasco com 120 ml	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
30	429853	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Mentha Piperita , Concentração: 300 MG, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	cápsula	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
31	404690	Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill Concentração: 75 MG	cápsula	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
32	269998	Eritromicina, apresentação: estolato 50mg /ml	suspensão oral frasco com 60 ml.	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
33	267650	Enalapril maleato 5mg	comprimido	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
34	267651	Enalapril maleato 10mg	comprimido	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
35	267652	Enalapril maleato 20mg	comprimido	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
36	268255	Epinefrina 1mg/ml	solução injetável. ampola com 1ml	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
37	267208	Estriol, dosagem: 1mg/g	creme vaginal bisnaga com 50 g	130	R\$ 11,95	R\$ 1.553,50
38	271435	Estrogênio conjugado 0,625mg/g	Creme vaginal	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
39	267657	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
40	300723	Fenobarbital sódico 40mg/ml	solução oral frasco com 20 ml	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
41	267663	Furosemida 40mg	comprimido	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
42	275963	Finasterida 5mg	comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
43	406308	Gentamicina 5mg/ml	solução oftálmica frasco com 5 ml	1.000	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
44	442754	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.300	R\$ 0,26	R\$ 338,00
45	442755	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
46	267669	Haloperidol 5mg	comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
47	268111	Hidralazina 25mg	Comprimido	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
48	270042	Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	frasco com 10 ml.	1.200	R\$ 14,63	R\$ 17.556,00
49	273395	Isossorbida sal dinitrato, dosagem: 5mg	Comprimido sublingual	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
50	273400	Isossorbida sal mononitrato, dosagem: 20mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
51	268861	Itraconazol 100mg	cápsula	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
52	433280	Levodopa, composição: associado à benserazida 100mg+25mg	comprimido	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
53	270130	Levodopa, composição: associado à carbidopa 250mg+25mg	comprimido	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00

54	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	4.980	R\$ 0,28	R\$ 1.394,40
55	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
56	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
57	397428	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina 2%+1:80.000	injetável tubete 1,8 ml. CAIXA COM 50UND	120	R\$ 160,94	R\$ 19.312,80
58	269845	Lidocaina 10% spray	frasco 50ml	50	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
59	267689	Metildopa 250mg	comprimido	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
60	276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 25mg	liberação controlada comprimido	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
61	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 50mg	liberação controlada comprimido	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
62	372335	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	Bisnaga 50 gramas	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
63	267717	Metronidazol 250mg	comprimido	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
64	268162	Miconazol nitrato 2%	creme vaginal bisnaga 80 gramas	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
65	268286	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme	creme bisnaga 28 gramas	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
66	268267	Miconazol nitrato 20 mg/g, loção	loção frasco com 30 ml	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
67	267378	Nistatina 100.000ui/ml	suspensão oral frasco com 50 ml	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
68	268273	Nitrofurantoína 100mg	cápsula	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
69	448808	Noretisterona 0,35mg	Em blister calendário comprimido	2.695	R\$ 0,23	R\$ 619,85
70	271606	Nortriptilina cloridrato 25mg	cápsula	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00
71	267712	Omeprazol 20mg	cápsula	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
72	269833	Prilocaína, composição: associada com felipressina dosagem: 3% + 0,03UI/ml	injetável tubete 1,80ml CX COM 50 UNID	120	R\$ 173,00	R\$ 20.760,00
73	274648	Pasta D' água Óxido De Zinco (FN), 250mg /g (25%), pasta	Bisnaga 80 gramas	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
74	363597	Permetrina 5%	loção Frasco com 60 ml	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
75	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico 3mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
76	267741	Prednisona 5mg	comprimido	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
77	267769	Prometazina cloridrato 25mg /ml	solução injetável ampola 2ml	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
78	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio	solução injetável sistema fechado frasco 500 ml	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
79	268303	Salbutamol 5mg/lm	Solução pra nebulização 10ml	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
80	414614	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata creme : 1%	creme bisnaga 50 g	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
81	463220	Sulfato de zinco: 4mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
82	272341	Tiamina 300mg	comprimido	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
83	272581	Timolol 0,5%	solução oftálmica Frasco com 5 ml.	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
84	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml xarope	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00

85	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	Comprimido	2.600	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
----	--------	---	------------	-------	----------	--------------

R\$ 307.843,45

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/257041;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 173272;

IV) Elemento de Despesa: 449052;

V) Plano Interno: PCA 2025.

11. Classificação Lei nº 12.527/2011

11.1 Não se faz necessária a classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que o documento não contém informações sigilosas ou dados sensíveis.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 14:53:35.

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 15:54:57.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25051.000060/2025-14

2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de Medicamentos à serem utilizados na Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde Indígenas e Casas de Saúde Indígena (CASAI) do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu para garantir a assistência é garantir a esses povos, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

2.2 O propósito das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas é garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura.

2.3 Ao Distrito Sanitário Especial Indígena, órgão vinculado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – conforme o disposto na portaria nº 3.965, de 14 de dezembro de 2010, que aprova os Regimentos Internos dos Órgãos do Ministério da Saúde, em seu Art. 628, compete coordenar, supervisionar e executar as atividades do Subsistema de Saúde Indígena do SUS, criado pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, nas respectivas áreas de atuação.

2.4 O Distrito Sanitário se define como um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo- gerenciais necessárias a prestação da assistência, com controle social, voltados para a proteção, promoção da saúde e recuperação, que garanta aos índios o exercício de sua cidadania.

2.5 A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/1990 e 9.836/1999) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas. O elenco de medicamentos foi elaborado levando em consideração o histórico de consumo, no perfil epidemiológico e especificidade cultural, bem como nas dificuldades logísticas de armazenamento e distribuição dos medicamentos, tendo como instrumento norteador o Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME/2022). Onde o uso de medicamentos crônicos é de grande valor dentro das comunidades Xinguanas, patologias mais acometidas são: Hipertensão, Diabetes, Cefaleia, Pressão Arterial, Hipotireoidismo, Depressão, Asma, hiperplasia prostática benigna entre outros.

2.6 Desse modo, convém destacar que o desempenho do DSEI-Xingu e o desenvolvimento das atividades institucionais dependem das aquisições propostas para viabilizar e manter com eficiência e eficácia o cumprimento de suas ações voltadas a atenção primária, a fim de evitar a descontinuidade nos serviços prestados às populações indígenas, sob a responsabilidade do DSEI – Xingu, cumprindo o planejamento existente.

2.7 Em decorrência da dificuldade na logística até os Polos Bases ou Casais de outras cidade á uma necessidade de enviar um quantitativo maior que o consumo mensal para que não haja falta, principalmente os medicamentos de uso contínuo. Os medicamentos serão utilizados para atender a população indígena de aproximadamente 9.257 indivíduos (Fonte: SIASI), sendo assistidos pela equipes de saúde do Território.

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.8 A Constituição Federal e as Leis Orgânicas de saúde (8.080 /1990 e 9.836/1999) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas. A saúde da população indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde. O propósito das políticas de saúde voltadas para os povos indígenas é garantir a esses povos a integralidade na assistência, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, de modo a superar os fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos de saúde e não deixando de reconhecer a eficácia da medicina tradicional e o direito desses povos à cultura. Ao Distrito Sanitário Especial Indígena, órgão vinculado a Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – conforme o disposto na Portaria nº 3.965, de 14 de dezembro de 2010, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Saúde, em seu art. 628. Aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas compete coordenar, supervisionar e executar as atividades do Subsistema de Saúde Indígena do SUS,

criado pela Lei UASG 257041 Estudo Técnico Preliminar 2 de 12 nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, nas respectivas áreas de atuação. O Distrito Sanitário se define como um modelo de organização de serviços- orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com controle social, voltados para a PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, que garanta aos índios o exercício de sua cidadania. Desse modo, convém destacar que o desempenho do DSEI/XINGU e o desenvolvimento das atividades institucionais dependem das aquisições medicamentos, para que não ocorra a descontinuidade nos tratamentos indicados à população indígena sob a responsabilidade do DSEI/XINGU.

2.9 O Território Indígena do Xingu (TIX) está localizado no norte do Estado do Mato Grosso/MT em uma área de 2.797.491 hectares e atende aproximadamente 9.257 indígenas de 16 etnias. A organização dos serviços de saúde está dividida em quatro Polos Base: Leonardo, Wawi Pavuru e Diauarum com, perfazendo um total de 138 aldeias (11/03/2025). Além dos quatro Polos Base o DSEI apresenta quatro micro regiões de saúde Kurisevo, Kuluene, Kuikuro e Sobradinho. As micro regiões de saúde são unidades de saúde criadas para facilitar o atendimento em áreas de difícil acesso e, portanto distantes do Polo Base, unidade de referência. Estes proporcionam melhor assistência à saúde nas aldeias, considerando a extensa dimensão geográfica do PIX. Quatro CASAI'S (Casa de Apoio à Saúde do Índio) fazem parte do DSEI/Xingu nos municípios de Canarana, Sinop, Querência e Gaúcha do Norte.

NECESSIDADE DOS MEDICAMENTOS:

2.10 O propósito da aquisição visa atender a necessidade de todas as equipes de saúde, principalmente no que diz respeito aos atendimentos básicos realizados no ambiente das aldeias e Casai's de acordo com a demanda mensal de atendimentos/procedimentos /consultas médicas de rotina. Os medicamentos são essenciais para a manutenção da saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIASI	MILTON MARTINS DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Logística Sustentável do Ministério da Saúde**:

4.2. Os medicamentos e insumos adquiridos deverão ser fornecidos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, priorizando a redução do uso de plásticos e materiais não sustentáveis.

4.3. Os fornecedores deverão comprovar a adoção de práticas sustentáveis na cadeia produtiva, tais como certificações ambientais (ISO 14001, Selo Verde ou equivalente), que atestem a gestão responsável dos impactos ambientais.

4.4. O transporte e a logística de distribuição deverão priorizar métodos sustentáveis, incluindo o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou fontes de energia limpa.

4.5. Deve-se priorizar a aquisição de medicamentos produzidos a partir de matérias-primas de fontes renováveis e cultivadas de maneira sustentável.

4.6. A produção dos medicamentos e insumos deve minimizar o consumo de recursos naturais, como água e energia, bem como reduzir as emissões de gases de efeito estufa e outros resíduos industriais.

4.7. Os fornecedores devem garantir condições de trabalho dignas em toda a cadeia produtiva, respeitando normas trabalhistas e promovendo equidade social, conforme previsto nos princípios da sustentabilidade social.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.9. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve considerar o risco de inadimplemento. No caso, trata-se de aquisição de medicamentos por meio de Pregão Eletrônico, sem complexidade técnica ou

obrigações estruturadas por parte da contratada. Além disso, os produtos são regulados pela Anvisa e já possuem cobertura legal pelo Código de Defesa do Consumidor.

Diante disso, não se justificam riscos relevantes que demandem garantia contratual, sendo adequada sua dispensa neste processo.

Requisitos de Qualidade do Produto:

4.10. **Certificados e Registros:** Os medicamentos deverão apresentar o Certificado de Registro do Medicamento ou Notificação Simplificada, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, ou publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.

4.11. Serão priorizados medicamentos com registro ou com notificação simplificada em detrimento de suplementos alimentares, portanto, só serão aceitos suplementos alimentares, se não houver nenhuma proposta válida de medicamento com registro ou sujeito a notificação (baixo risco). - Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa. - Certidão de Regularidade Técnica, com base na Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013, do Conselho Federal de Farmácia.

4.12. As embalagens dos medicamentos devem atender aos seguintes critérios de qualidade, conforme as Resoluções RDC nº 768/2022 e RDC nº 71/2009 da ANVISA:

4.13. **Identificação Clara e Legível:** As embalagens devem apresentar informações essenciais de forma legível, incluindo o nome comercial ou Denominação Comum Brasileira (DCB) do medicamento, concentração do princípio ativo, forma farmacêutica, via de administração, número de lote, datas de fabricação e validade, além do número de registro na ANVISA. Essas informações são cruciais para evitar erros de medicação e assegurar o uso correto pelo paciente.

4.14. **Uso de Tarjas Específicas:** Conforme a legislação brasileira, determinados medicamentos devem conter tarjas específicas em suas embalagens para indicar restrições de uso ou necessidade de prescrição médica. Por exemplo, medicamentos de venda sob prescrição médica devem apresentar tarja vermelha, enquanto aqueles sujeitos a controle.

Bem de luxo:

4.15 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme Requisitos da Contratação

5.1.1 O mercado farmacêutico apresenta diversas alternativas para o fornecimento de medicamentos e insumos médicos, cada uma com características, vantagens e desafios próprios. O levantamento de mercado identificou três principais soluções tecnológicas que podem ser utilizadas para atender à demanda do DSEI XINGU.

5.2. Escolha da Solução Tecnológica

5.2.2 A escolha da solução tecnológica para aquisição de medicamentos e insumos deve levar em consideração fatores como regulamentação sanitária, qualidade dos produtos, logística de fornecimento e adequação às exigências de sustentabilidade e rastreabilidade.

5.2.3 Em análise ao mercado pudemos identificar algumas soluções e passamos à comparação entre elas na busca da melhor solução:

1) Processo licitatório

Vantagens:

- Processo transparente e regulamentado legalmente.
- Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.
- Garantia de aquisição de medicamentos de fabricantes nacionais certificados pela ANVISA.

Desvantagens:

- Pode ser um processo demorado, comprometendo a agilidade no atendimento das demandas
- judiciais;
- Rigidez nos procedimentos pode dificultar a aquisição imediata de medicamentos urgentes.

2) Parcerias Público- Privadas (PPPs)

Vantagens:

- Potencial para inovação e modernização na gestão de medicamentos.
- Compartilhamento de riscos com o setor privado.

Desvantagens:

- Complexidade na implementação e gestão das PPPs.
- Riscos de dependência excessiva do setor privado.

3) Criação de estoque estratégico:

Vantagens:

- Garantia de disponibilidade imediata de medicamentos judiciais.
- Redução do impacto financeiro ao comprar em maior escala.

Desvantagens:

- Necessidade de espaço de armazenamento e controle rigoroso de validades.
- Pode haver desperdício em casos de mudanças nas demandas judiciais.

5.2.3. Após análise das alternativas disponíveis, a aquisição de medicamentos de fabricantes nacionais certificados pela ANVISA, via processo licitatório, se apresenta como a opção mais viável e adequada para atender às necessidades do DSEI XINGU. Essa solução garante maior segurança regulatória, facilita a logística de fornecimento e permite a realização de contratações sustentáveis e economicamente vantajosas.

5.3. Possibilidade de Participação em IRP de Outro Órgão

5.3.1 A participação em Intenção de Registro de Preços (IRP) de outro órgão não se mostra viável, pois não há IRPs abertas compatíveis com o objeto da contratação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.462 /2023.

5.4. Possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de Outro Órgão

5.4.1 A adesão a ARP de outro órgão também não é viável, pois não existem atas vigentes que contemplem os medicamentos e insumos necessários.

5.5. Modalidade de Licitação

5.5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é indicado quando há a necessidade de aquisições recorrentes de um mesmo item, sem a exigência de uma compra imediata de todo o quantitativo estimado. Essa modalidade possibilita a realização de contratações conforme a demanda, evitando a necessidade de estoques elevados e reduzindo riscos de desperdício.

5.5.2. Para que o SRP seja aplicável, a contratação deve atender aos critérios estabelecidos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário avaliar se há previsibilidade de consumo e possibilidade de fracionamento do fornecimento ao longo da vigência da ata de registro de preços.

5.5.3. No caso do DSEI Xingu, a demanda por medicamentos e insumos é contínua. Dessa forma, o SRP reduz a necessidade de realizar novas licitações para compras recorrentes, otimizando o tempo e os recursos da administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos médicos provenientes de fabricantes nacionais certificados pela ANVISA, por meio de pregão eletrônico na forma de menor preço por item, visando atender à demanda do Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, garantindo o abastecimento regular desses itens para as comunidades indígenas da região. A escolha dessa solução se justifica pela necessidade de garantir a segurança regulatória dos medicamentos adquiridos, a previsibilidade da logística de fornecimento e a viabilidade econômica da contratação, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Além disso, escolha da solução foi a contratação de empresa especializada no ramo de materiais de consumo para atender as necessidades de Medicamentos, obedecendo à descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada, como:

6.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca /fabricante, registro na ANVISA, Lote, Laudo técnico e validade;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 Por se tratar de medicamentos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que aquisição via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

6.2.8 A contratação por SRP se justifica, pois se trata e demanda para atendimento as unidades de saúde do DSEI Xingu, ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades do DSEI e disponibilidade orçamentária.

6.2.9 Ademais, a celebração de estoque conforme prevista no inciso II do art. 3º do Decreto 11.462/31-03-2023:

"II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa"

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Instrução Normativa nº. 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.2 Seguindo o que determina a IN supracitada, o órgão gerenciador observou a ordem de preferência, descrita no Art. 5º, conforme diploma legal supracitado.

7.3 Segundo o Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização de Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Metodologia para formação da pesquisa de preços

7.4 Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.5 o Dsei realizou a pesquisa de preço estimando uma média a partir de preços escolhidos, levando em consideração o valor do mercado, ao qual se excluiu os preços considerados inexequíveis conforme o desvio padrão, excluindo se os preços de limite inferior e os preços de limite superior, além de unidades de fornecimento diferente da que o DSEI Xingu pretende contratar. O preço unitário foi menor valor entre a média, mediana e média saneada.

7.6 Não utilizamos a pesquisa de preço BPS, por não considerar necessário para o momento, visto que o painel de preço atendeu a necessidade.

OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Pesquisa no [Painel de Compras.gov.br](https://compras.gov.br) UASG: 257041

Metodologia de cálculo do Quantitativo:

7.7 As quantidades foram estimadas considerando os seguintes aspectos:

7.8 Os registros de movimentações de saídas mensais do sistema Hórus indígena no período dos últimos 12 (doze) meses, ao qual demonstra o histórico de consumo. Em anexo relatório do sistema no processo.

7.9 Os registros de demanda reprimida de medicamentos que apresentaram estoque zerado durante o período avaliado ou que foram incluídos recentemente no componente básico da AF após atualização RENAME 2024.

7.10 O fato dos portadores de doenças crônicas não transmissíveis serem reavaliados no mínimo 2 vezes, o que pode trazer alterações nos esquemas de tratamento e conseqüentemente na quantidade de medicamentos com pequenas oscilações para mais ou para menos. Conforme necessidade e a fim de não deixar o estoque desabastecido por esses itens, veem a necessidade de aumento em até 25% os medicamentos contínuos. Tabela em anexo.

7.11 Após esta análise, as quantidades foram definidas conforme detalhamento a seguir:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
1	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	39.000
2	459822	Albendazol Dosagem: 400 MG	Comprimido mastigável	30.000
3	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	Comprimido	96
4	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	Comprimido	600
5	267582	Beclometasona dipropionato Spray Nasal 50mcg/dose	Frasco com 200 doses	200
6	466172	Beclometasona dipropionato oral 250mcg /dose	Frasco com 200 doses	400
7	270614	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000+100.000ui	Frasco ampola	400
8	270140	Biperideno 2mg	Comprimido	600
9	452913	Budesonida 32mcg	aerossol nasal, frasco 120 doses	50
10	452914	Budesonida 64mcg	suspensão spray, frasco 120 doses	100
11	267567	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.700
12	331555	Cefalexina:50mg/ml	Frasco com 100 ml	3.500
13	442701	Ceftriaxona sódica 1g	pó p/ solução injetável	1.300
14	469929	Ceftriaxona sódica 500mg	Frasco ampola	500
15	271103	Cetoconazol: 2%	Frasco com 120 ml	1.500
16	341882	Cianocobalamina 0,5mg/ml	solução injetável. ampola com 2 ml.	1.300
17	268439	Claritromicina: 500mg	comprimido	2.000
18	269988	Claritromicina: 50mg/ml	granulado para suspensão oral frasco com 60 ml.	360
19	267522	Cloridrato de clomipramina 25mg	comprimido	600
20	271036	Cloridrato de doxiciclina 100mg	Comprimido	3.000
21	270120	Clonazepam 2,5mg/ml	solução oral - gotas. frasco 20 ml.	150
22	268236	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável, frasco 250 ml	950
23	448699	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável ampola com 10 ml.	600
24	267162	Cloreto de potássio 19,1%	solução injetável. forma farmacêutica ampola com 10 ml.	200
25	267621	Carbonato de lítio 300 mg.	comprimido	600
26	267197	Diazepam 10mg	comprimido	600

27	267194	Diazepam 5mg/ml	ampola 2ml	100
28	267647	Digoxina 0,25mg	comprimido	300
29	433940	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.):0,35mg/ml	Xarope.frasco com 120 ml	5.000
30	429853	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Mentha Piperita , Concentração: 300 MG, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	cápsula	1.500
31	404690	Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill Concentração: 75 MG	cápsula	600
32	269998	Eritromicina, apresentação: estolato 50mg /ml	suspensão oral frasco com 60 ml.	300
33	267650	Enalapril maleato 5mg	comprimido	3.000
34	267651	Enalapril maleato 10mg	comprimido	12.000
35	267652	Enalapril maleato 20mg	comprimido	9.000
36	268255	Epinefrina 1mg/ml	solução injetável. ampola com 1ml	200
37	267208	Estriol, dosagem: 1mg/g	creme vaginal bisnaga com 50 g	130
38	271435	Estrogênio conjugado 0,625mg/g	Creme vaginal	50
39	267657	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	1.000
40	300723	Fenobarbital sódico 40mg/ml	solução oral frasco com 20 ml	100
41	267663	Furosemida 40mg	comprimido	3.000
42	275963	Finasterida 5mg	comprimido	5.000
43	406308	Gentamicina 5mg/ml	solução oftálmica frasco com 5 ml	1.000
44	442754	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.300
45	442755	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.500
46	267669	Haloperidol 5mg	comprimido	600
47	268111	Hidralazina 25mg	Comprimido	400
48	270042	Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	frasco com 10 ml.	1.200
49	273395	Isossorbida sal dinitrato, dosagem: 5mg	Comprimido sublingual	300
50	273400	Isossorbida sal mononitrato, dosagem: 20mg	comprimido	300
51	268861	Itraconazol 100mg	cápsula	3.000
52	433280	Levodopa, composição: associado à benserazida 100mg+25mg	comprimido	900
53	270130	Levodopa, composição: associado à carbidopa 250mg+25mg	comprimido	900
54	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	4.980
55	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	4.500
56	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	comprimido	4.500
57	397428	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina 2%+1:80.000	injetável tubete 1,8 ml. CAIXA COM 50UND	120
58	269845	Lidocaina 10% spray	frasco 50ml	50

59	267689	Metildopa 250mg	comprimido	900
60	276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 25mg	liberação controlada comprimido	3.600
61	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 50mg	liberação controlada comprimido	3.000
62	372335	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	Bisnaga 50 gramas	800
63	267717	Metronidazol 250mg	comprimido	8.000
64	268162	Miconazol nitrato 2%	creme vaginal bisnaga 80 gramas	600
65	268286	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme	creme bisnaga 28 gramas	1.500
66	268267	Miconazol nitrato 20 mg/g, loção	loção frasco com 30 ml	300
67	267378	Nistatina 100.000ui/ml	suspensão oral frasco com 50 ml	1.500
68	268273	Nitrofurantoína 100mg	cápsula	5.000
69	448808	Noretisterona 0,35mg	Em blister calendário comprimido	2.695
70	271606	Nortriptilina cloridrato 25mg	cápsula	900
71	267712	Omeprazol 20mg	cápsula	25.000
72	269833	Prilocaína, composição: associada com felipressina dosagem: 3% + 0,03UI/ml	injetável tubete 1,80ml CX COM 50 UNID	120
73	274648	Pasta D' água Óxido De Zinco (FN), 250mg /g (25%), pasta	Bisnaga 80 gramas	1.000
74	363597	Permetrina 5%	loção Frasco com 60 ml	2.000
75	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico 3mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	2500
76	267741	Prednisona 5mg	comprimido	4.000
77	267769	Prometazina cloridrato 25mg /ml	solução injetável ampola 2ml	1.000
78	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio	solução injetável sistema fechado frasco 500 ml	200
79	268303	Salbutamol 5mg/lm	Solução pra nebulização 10ml	300
80	414614	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata creme : 1%	creme bisnaga 50 g	400
81	463220	Sulfato de zinco: 4mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	150
82	272341	Tiamina 300mg	comprimido	600
83	272581	Timolol 0,5%	solução oftálmica Frasco com 5 ml.	160
84	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml xarope	200
85	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	Comprimido	2.600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 307.843,45

8.1 Os preços referenciais serão elaborados a partir das pesquisas de preços realizadas no Painel de Preços, sendo utilizada a média dos preços coletados, visando à aquisição, tendo como base o PCA (Plano de Contratações Anual), permanecendo no limite da proposta orçamentaria regularmente aprovada.

8.2 No nosso PCA consta incluso todos os itens necessários para atender as demandas do DSEI.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	267503	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	39.000	R\$ 0,05	R\$ 1.950,00
2	459822	Albendazol Dosagem: 400 MG	Comprimido mastigável	30.000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
3	269462	Alendronato De Sódio Dosagem: 70 MG	Comprimido	96	R\$ 0,25	R\$ 24,00
4	267510	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	Comprimido	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
5	267582	Beclometasona dipropionato Spray Nasal 50mcg/dose	Frasco com 200 doses	200	R\$ 23,44	R\$ 4.688,00
6	466172	Beclometasona dipropionato oral 250mcg /dose	Frasco com 200 doses	400	R\$ 22,56	R\$ 9.024,00
7	270614	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica 300.000+100.000ui	Frasco ampola	400	R\$ 6,09	R\$ 2.436,00
8	270140	Biperideno 2mg	Comprimido	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
9	452913	Budesonida 32mcg	aerossol nasal, frasco 120 doses	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
10	452914	Budesonida 64mcg	suspensão spray, frasco 120 doses	100	R\$ 15,21	R\$ 1.521,00
11	267567	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.700	R\$ 0,12	R\$ 204,00
12	331555	Cefalexina:50mg/ml	Frasco com 100 ml	3.500	R\$ 11,25	R\$ 39.375,00
13	442701	Ceftriaxona sódica 1g	pó p/ solução injetável	1.300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
14	469929	Ceftriaxona sódica 500mg	Frasco ampola	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
15	271103	Cetoconazol: 2%	Frasco com 120 ml	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
16	341882	Cianocobalamina 0,5mg/ml	solução injetável. ampola com 2 ml.	1.300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
17	268439	Claritromicina: 500mg	comprimido	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
18	269988	Claritromicina: 50mg/ml	granulado para suspensão oral frasco com 60 ml.	360	R\$ 47,69	R\$ 17.168,40
19	267522	Cloridrato de clomipramina 25mg	comprimido	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
20	271036	Cloridrato de doxiciclina 100mg	Comprimido	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
21	270120	Clonazepam 2,5mg/ml	solução oral - gotas. frasco 20 ml.	150	R\$ 2,74	R\$ 411,00
22	268236	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável, frasco 250 ml	950	R\$ 5,66	R\$ 5.377,00
23	448699	Cloreto de sódio 0,9%	solução injetável ampola com	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00

			10 ml.			
24	267162	Cloreto de potássio 19,1%	solução injetável. forma farmacêutica ampola com 10 ml.	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
25	267621	Carbonato de lítio 300 mg.	comprimido	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
26	267197	Diazepam 10mg	comprimido	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
27	267194	Diazepam 5mg/ml	ampola 2ml	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
28	267647	Digoxina 0,25mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
29	433940	Extrato medicinal, princípio ativo: guaco (mikania glomerata spreng.):0,35mg/ml	Xarope.frasco com 120 ml	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
30	429853	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Mentha Piperita , Concentração: 300 MG, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	cápsula	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
31	404690	Princípio Ativo: Glycine Max (L.) Merrill Concentração: 75 MG	cápsula	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
32	269998	Eritromicina, apresentação: estolato 50mg /ml	suspensão oral frasco com 60 ml.	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
33	267650	Enalapril maleato 5mg	comprimido	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
34	267651	Enalapril maleato 10mg	comprimido	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
35	267652	Enalapril maleato 20mg	comprimido	9.000	R\$ 0,06	R\$ 540,00
36	268255	Epinefrina 1mg/ml	solução injetável. ampola com 1ml	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
37	267208	Estriol, dosagem: 1mg/g	creme vaginal bisnaga com 50 g	130	R\$ 11,95	R\$ 1.553,50
38	271435	Estrogênio conjugado 0,625mg/g	Creme vaginal	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
39	267657	Fenitoína sódica 100mg	comprimido	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
40	300723	Fenobarbital sódico 40mg/ml	solução oral frasco com 20 ml	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
41	267663	Furosemida 40mg	comprimido	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
42	275963	Finasterida 5mg	comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
43	406308	Gentamicina 5mg/ml	solução oftálmica frasco com 5 ml	1.000	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
44	442754	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.300	R\$ 0,26	R\$ 338,00
45	442755	Gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.500	R\$ 0,31	R\$ 465,00
46	267669	Haloperidol 5mg	comprimido	600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
47	268111	Hidralazina 25mg	Comprimido	400	R\$ 0,40	R\$ 160,00
48	270042	Hipromelose, dosagem: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	frasco com 10 ml.	1.200	R\$ 14,63	R\$ 17.556,00
49	273395	Isossorbida sal dinitrato, dosagem: 5mg	Comprimido sublingual	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
50	273400	Isossorbida sal mononitrato, dosagem: 20mg	comprimido	300	R\$ 0,22	R\$ 66,00
51	268861	Itraconazol 100mg	cápsula	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
52	433280	Levodopa, composição: associado à benserazida 100mg+25mg	comprimido	900	R\$ 1,29	R\$ 1.161,00
53	270130	Levodopa, composição: associado à	comprimido	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00

		carbidopa 250mg+25mg				
54	268124	Levotiroxina sódica 25mcg	comprimido	4.980	R\$ 0,28	R\$ 1.394,40
55	268123	Levotiroxina sódica 50mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
56	268125	Levotiroxina sódica 100mcg	comprimido	4.500	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
57	397428	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina 2%+1:80.000	injetável tubete 1,8 ml. CAIXA COM 50UND	120	R\$ 160,94	R\$ 19.312,80
58	269845	Lidocaina 10% spray	frasco 50ml	50	R\$ 42,38	R\$ 2.119,00
59	267689	Metildopa 250mg	comprimido	900	R\$ 0,39	R\$ 351,00
60	276656	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 25mg	liberação controlada comprimido	3.600	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00
61	276657	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato 50mg	liberação controlada comprimido	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
62	372335	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	Bisnaga 50 gramas	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
63	267717	Metronidazol 250mg	comprimido	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
64	268162	Miconazol nitrato 2%	creme vaginal bisnaga 80 gramas	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
65	268286	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme	creme bisnaga 28 gramas	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
66	268267	Miconazol nitrato 20 mg/g, loção	loção frasco com 30 ml	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
67	267378	Nistatina 100.000ui/ml	suspensão oral frasco com 50 ml	1.500	R\$ 5,69	R\$ 8.535,00
68	268273	Nitrofurantoína 100mg	cápsula	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
69	448808	Noretisterona 0,35mg	Em blister calendário comprimido	2.695	R\$ 0,23	R\$ 619,85
70	271606	Nortriptilina cloridrato 25mg	cápsula	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00
71	267712	Omeprazol 20mg	cápsula	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
72	269833	Prilocaína, composição: associada com felipressina dosagem: 3% + 0,03UI/ml	injetável tubete 1,80ml CX COM 50 UNID	120	R\$ 173,00	R\$ 20.760,00
73	274648	Pasta D' água Óxido De Zinco (FN), 250mg /g (25%), pasta	Bisnaga 80 gramas	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
74	363597	Permetrina 5%	loção Frasco com 60 ml	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
75	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico 3mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	2500	R\$ 6,39	R\$ 15.975,00
76	267741	Prednisona 5mg	comprimido	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
77	267769	Prometazina cloridrato 25mg /ml	solução injetável ampola 2ml	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
78	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio	solução injetável sistema fechado frasco 500 ml	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
79	268303	Salbutamol 5mg/lm	Solução pra nebulização 10ml	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
80	414614	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata creme : 1%	creme bisnaga 50 g	400	R\$ 5,87	R\$ 2.348,00
81	463220	Sulfato de zinco: 4mg/ml	solução oral frasco com 100 ml	150	R\$ 7,39	R\$ 1.108,50
82	272341	Tiamina 300mg	comprimido	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
83	272581	Timolol 0,5%	solução oftálmica Frasco com 5 ml.	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
84	328532	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100 ml xarope	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00

85	328530	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	Comprimido	2.600	R\$ 0,65	R\$ 1.690,00
----	--------	---	------------	-------	----------	--------------

R\$ 307.843,45

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto e a licitação por item, ao invés de agrupamento em lotes, fundamentam-se nos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconizado pelo artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento deve ser adotado sempre que proporcionar maior economicidade e eficiência na contratação.

9.2. O fornecimento de medicamentos e insumos de saúde para o Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu envolve uma ampla gama de produtos, totalizando 191 itens, cada um com características, fabricantes e condições de mercado distintas. Dessa forma, o parcelamento do objeto permite que diferentes fornecedores concorram somente pelos itens que efetivamente possuem capacidade de fornecer, ampliando a competitividade e reduzindo riscos de desabastecimento.

9.3. A licitação por item assegura que cada medicamento ou insumo seja adquirido pelo menor preço possível, evitando que determinados produtos fiquem com preços acima do mercado devido à formação de grupos. Isso ocorre porque, ao agrupar diferentes produtos em lotes, pode-se restringir a competição a menos fornecedores que tenham capacidade de fornecer todos os itens do grupo, reduzindo a concorrência e pode resultar em preços mais elevados.

9.4. A individualização dos itens também é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos produtos adquiridos. Muitos medicamentos possuem especificações técnicas específicas, como formulação, dosagem e forma de administração, e sua aquisição agrupada poderia resultar em dificuldades no atendimento às necessidades reais da população indígena atendida pelo DSEI.

9.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que possível, para ampliar a competição e possibilitar a participação de mais fornecedores, exceto quando a divisão comprometer a viabilidade técnica ou a economicidade da contratação. Neste caso, não há qualquer prejuízo à execução contratual ao se optar pelo parcelamento.

9.6. Assim, a opção pela licitação por item, e não por grupos ou lotes, está alinhada com os princípios da ampla concorrência, economicidade e vantajosidade, permitindo que a Administração obtenha os melhores preços e produtos mais adequados para suprir as necessidades do DSEI Xingu, garantindo a continuidade da assistência à saúde dos povos indígenas de forma eficiente e segura.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não foram formalizados outros processos administrativos a fim de atender a demanda gerada.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está plenamente alinhada com o **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Xingu, assegurando que a aquisição de medicamentos e insumos essenciais ocorra de forma planejada e estratégica.

11.2. A necessidade da contratação foi formalmente justificada no Documento de Formalização de Demanda nº 31/2024, garantindo a coerência com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

11.3. Além disso, a contratação observa os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASP)**, que estabelece a necessidade de assegurar a oferta contínua de insumos de saúde adequados às especificidades epidemiológicas e socioculturais das comunidades indígenas.

11.4. O fornecimento regular de medicamentos e insumos é essencial para garantir a eficácia das ações de atenção primária e especializada previstas na PNASP, promovendo equidade no acesso à saúde e respeito às tradições indígenas.

11.5. A contratação também encontra respaldo no **Plano Plurianual (PPA)**, que define as prioridades governamentais para a saúde indígena dentro do ciclo de planejamento estratégico da Administração Pública Federal, assegurando que os investimentos sejam direcionados à melhoria contínua da assistência sanitária às populações indígenas.

11.6. No nível operacional, a aquisição está integrada ao planejamento tático do Ministério da Saúde, que estabelece estratégias logísticas e de abastecimento para garantir a continuidade do atendimento nas áreas de difícil acesso, como o Xingu.

11.7. Por fim, a contratação está em consonância com o **Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI)**, documento que orienta as ações do DSEI Xingu e detalha as necessidades específicas da população atendida, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, contínua e sustentável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento de medicamentos e insumos essenciais para a saúde indígena, promovendo a efetividade dos serviços prestados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu. O fornecimento contínuo desses insumos possibilita a execução ininterrupta das ações de atenção primária e especializada, reduzindo riscos de desassistência e impactos negativos à saúde das comunidades indígenas atendidas.

12.2. Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a contratação prioriza fornecedores que atendam aos requisitos de responsabilidade socioambiental, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde e na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASP). Dessa forma, incentiva-se a adoção de práticas produtivas ecologicamente responsáveis, incluindo a redução de resíduos, o uso de embalagens recicláveis e biodegradáveis, bem como a valorização de medicamentos fabricados com matérias-primas de fontes renováveis.

12.3. Do ponto de vista da economicidade, eficácia e eficiência, a contratação possibilita a aquisição de medicamentos e insumos por meio de pregão eletrônico na modalidade menor preço por item, garantindo ampla concorrência e otimização dos recursos públicos. O modelo de contrato de fornecimento contínuo permite um melhor planejamento logístico, evitando desperdício, minimizando estoques excessivos e reduzindo custos operacionais com armazenagem e transporte.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a futura contratação, não haverá necessidade de ser adotada nenhuma providência por essa administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A fabricação de medicamentos e insumos médicos demanda extração de matérias-primas, além do uso intensivo de água e energia. Esse processo pode resultar na degradação de ecossistemas, no aumento da pegada de carbono e na geração de resíduos industriais poluentes, afetando a qualidade do ar e dos recursos hídricos.

14.2. A obtenção de insumos farmacêuticos de fontes não renováveis pode levar à exploração insustentável de recursos naturais, causando desmatamento, perda de biodiversidade e degradação dos ecossistemas.

14.3. O deslocamento dos medicamentos e insumos para regiões remotas do Vale do Javari exige o uso de diversos modais de transporte, incluindo terrestre, fluvial e aéreo. Isso resulta na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

14.4. A distribuição e o consumo de medicamentos geram um volume significativo de resíduos, incluindo embalagens plásticas, caixas de papelão e frascos de vidro ou alumínio. O descarte inadequado desses materiais pode comprometer a gestão de resíduos sólidos e causar impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e das águas.

14.5. O descarte inapropriado de medicamentos vencidos ou não utilizados pode resultar na contaminação química de cursos d'água, afetando a fauna e a flora aquáticas, além de representar um risco para a saúde pública devido à exposição indevida a substâncias farmacológicas ativas.

14.6. A utilização de materiais inadequados na composição das embalagens pode resultar na presença de substâncias nocivas ao meio ambiente, como metais pesados e compostos químicos de difícil degradação, que podem se acumular no ecossistema e gerar impactos ambientais a longo prazo.

14.7. A produção de medicamentos pode estar associada a condições inadequadas de trabalho em algumas etapas da cadeia produtiva, gerando impactos socioambientais negativos, como exploração de mão de obra, desigualdade social e práticas laborais prejudiciais ao desenvolvimento sustentável.

14.8. A necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos pode gerar desafios no gerenciamento sustentável do ciclo de vida dos produtos, aumentando a pressão sobre os recursos naturais dificultando a implementação de soluções ambientalmente responsáveis para o reuso e a reciclagem de materiais utilizados na cadeia de suprimentos.

15. Classificação Lei nº 12.527/2011

15.1 Não se faz necessária a classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que o documento não contém informações sigilosas ou dados sensíveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, considerando que não extrapola o orçamento da instituição, nem implica em ilegalidade. A aquisição se torna viável a fim de garantir a assistência a Saúde dos povos Indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena Xing – DSEI /XINGU.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2026 às 15:54:03.

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 09:01:22.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	257041-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	MILTON MARTINS DE SOUZA	10/04/2026 15:19 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25051.000060/2025-14

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação] OU [aviso da contratação direta] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	
TR	

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital].

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	

X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)					Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WULKAI SUIA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 15:19:34.

MILTON MARTINS DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 16:11:11.

